



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Vereda

1

Terça-feira • 23 de Agosto de 2022 • Ano II • Nº 819

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 02.
Portarias	03 a 03.
Resoluções	04 a 04.
Atos Administrativos	05 a 07.



Decretos



DECRETO Nº 328/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

“Exonera servidor(a) do cargo em comissão de Chefe de Divisão da Central de Regulação e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vereda, Estado da Bahia, Senhor Manrick Gregório Prates Teixeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 66 da Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei nº 239/2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerado(a) o(a) Sr.(a) **NUBIA MARIA SANTOS**, portador(a) do C.P.F SOB o nº 975.546.505-72, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se-ciência, Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Vereda, Estado da Bahia, em 23 de Agosto de 2022.

Manrick Gregório Prates Teixeira

Prefeito Municipal

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda - CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 - site: saí.io.org.br/ba/vereda/site

Portarias



PORTARIA Nº 175/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

“Designa servidor(a) para exercer a função de Chefe de Divisão da Central de Regulação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VEREDA, ESTADO DA BAHIA, Sr. Manrick Gregório Prates Teixeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, II, da Lei Orgânica do município; e

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, estabelece que os atos municipais far-se-ão em órgão da imprensa local e que nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Sr.(a) **NUBIA MARIA SANTOS**, portador(a) do C.P.F sob o nº 975.546.505-72, matrícula 50.588, para exercer a função de **CHEFE DE DIVISÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vereda, Estado da Bahia em 23 de Agosto de 2022.

Manrick Gregório Prates Teixeira
Prefeito Municipal

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda - CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 - site: sai.io.org.br/ba/vereda/site

Resoluções



Prefeitura Municipal de Vereda

Conselho Municipal de Educação de Vereda
Lei de Criação Nº 158/2009 – 02/03/2009
Lei de Alteração Nº 184/2011 – 30/09/2011



RESOLUÇÃO CME N.º 07/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA POR 04 (QUATRO) ANOS, O
FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL
AUGUSTO MINEIRO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VEREDA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem e as diretrizes oriundas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9.394/96, e de acordo com a Lei Municipal Nº 158/2009, de 02 de março de 2009, alterada pela Lei N.º. 184/2011, de 30 de setembro de 2011 e, de acordo com o §1º, do Art.2º, da **Resolução CME N.º 001/2015** e Parecer **CME N.º 13-08/2022**, de 18 de agosto de 2022,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica Autorizada, por 04 (quatro) anos, o funcionamento de **Educação Infantil Creche e Pré-Escola na CRECHE MUNICIPAL AUGUSTO MINEIRO**, CNPJ Nº. **28.688.361/0001-91**, localizada na Rua 12 de Outubro, S/N – **Povoado de Cruzeiro do Sul, em Vereda-Bahia**, para atender um quantitativo máximo de 60 crianças.

Art. 2º. Os efeitos desta Resolução retroagem a 07 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vereda-Bahia, 18 de agosto de 2022.

Nilma Souza Vieira do Carmo
Presidente do CME/Vereda
Decreto Executivo Nº. 077/2021

Homologo: 19 de agosto de 2022.

Mauri Marcos Queiroz de Souza
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 010/2021

CONSELHEIROS (AS): Alex Figueiredo Mota, Andressa de Jesus Meireles, Arielle Aparecida Marinho Silva, Catiani Angeli, Claudionora Neves da Silva Santos, Edinaldo Vieira Resende, Elizana Ramos Souza Passos, Eliziane Queiroz Medeiros Cabral, José Anildo Patrocínio dos Santos, Luciana de Jesus Meireles Pardini, Lucinéia Alves Ferreira, Marcelo de Souza Oliveira, Maria Eunice da Silva Neves, Maria Lúcia Pereira Secundino, Marluce Silva Cruz, Marinélia Soares da Silva, Mirlei Ribeiro Aguiar, Nilma Souza Vieira do Carmo, Nora Ney França Santos, Ronecton Gonçalves Sousa Lopes, Rui Amancio Santos, Victor Estevão Santos Silva.

Rua São Sebastião, 62 – Centro – CEP 45.955-000 – Vereda – Bahia
Te (73) 3661-2202 – E-mail: conselhoeducacao@vereda.ba.gov.br

Atos Administrativos**Prefeitura Municipal de Vereda**

Conselho Municipal de Educação de Vereda
Lei de Criação Nº 158/2009 – 02/03/2009
Lei de Alteração Nº 184/2011 – 30/09/2011



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME DE VEREDA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VEREDA-BA.
ASSUNTO: Autorização de Funcionamento de Educação Infantil Creche e Pré-Escola na CRECHE MUNICIPAL AUGUSTO MINEIRO	
RELATOR: Elizana Ramos Souza Passos.	
PROCESSO Nº.13-08/2022	
PARECER- CME/Vereda Nº. 13-08/2022	Aprovado em: 18 de agosto de 2022.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC – encaminhou para apreciação deste Conselho, o pedido de Autorização de Funcionamento do Curso de Educação Infantil Creche e Pré-Escola na **CRECHE MUNICIPAL AUGUSTO MINEIRO**, localizada à Rua 12 de Outubro, S/N – Povoado de Cruzeiro do Sul, em Vereda-BA. A Creche teve seu Ato de Criação através da **Lei Municipal Nº. 003/13 – 11/03/2013**, possui CNPJ Nº. **28.688.361/0001-91**, correspondente ao Caixa Escolar da Creche Municipal Augusto Mineiro e **Código do INEP Nº. 29445086**.

A Comissão Especial de verificação in loco, esteve na instituição no dia 05 de maio de 2022, composta pelos(as) senhores(as) Nilma Souza Vieira do Carmo – Presidente do Conselho Municipal de Educação, o Conselheiro Sr. Edinaldo Vieira Resende, Sra., Elizana Ramos Souza Passos, representando a área pedagógica, as Senhoras: Vagna Santos dos Anjos Lopes e Marta Maria de Almeida Santos, representando a Secretaria Municipal de Educação. O relatório da verificação encontra-se anexo a este Parecer.

O CME de Vereda, designou como relator, a integrante da Comissão Especial, Portaria Nº. 01-06/2022, a Senhora Elizana Ramos Souza Passos, para análise documental e de relatórios para elaboração de Parecer Conclusivo.

II- ANÁLISE**1. Análise documental:**

No Processo Nº **13-08/2022** encontra-se a documentação exigida para autorização, a saber:

1. Ofício do Secretário Municipal de Educação ao CME.
2. Ato de Criação do Estabelecimento.
3. Dados da Unidade Escolar.
4. Regimento Escolar.
5. Projeto Político Pedagógico.
6. Proposta Curricular.
7. Projetos de Ensino (por faixa etária, de acordo a BNCC).
8. Matrizes Curriculares Homologadas.
9. Relação do Corpo Administrativo e Pedagógico.
10. Xérox de Diplomas e Carteiras de autorização do Corpo Adm. e Pedagógico.
11. Relação do Corpo Docente.
12. Xérox de Diplomas.
13. Cópia do CNPJ da Escola.
14. Relação dos membros do Conselho Escolar (Caixa Escolar), atualizada.
15. Acervo bibliográfico.
16. Inspeção do CME.

Rua São Sebastião, 62 – Centro – CEP 45.955-000 – Vereda – Bahia
Te (73) 3661-2202 – E-mail: conselhoeducacao@vereda.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Vereda

Conselho Municipal de Educação de Vereda
Lei de Criação Nº 158/2009 – 02/03/2009
Lei de Alteração Nº 184/2011 – 30/09/2011



2. ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DE VERIFICAÇÃO IN LOCO:

A solicitação em apreço vem apoiada nas normas estabelecidas por este Conselho e na legislação educacional vigente, cujo processo está constituído dos documentos básicos, necessários à sua apreciação, podendo ser destacado:

- Proposta Pedagógica – documento que organiza as atividades educativas;
- Regimento Escolar – define a estrutura de funcionamento da Instituição;
- Matriz Curricular – distribui a carga horária curricular organizada em cinco campos de experiências;
- Quadro Demonstrativo do corpo docente e administrativo habilitado;
- Os livros destinados à escrituração escolar, encontram-se atualizados, como também os livros inativos quanto à vida escolar dos alunos e funcionários da Creche;
- Planta Baixa do Prédio e Laudo Técnico – que especifica as dependências físicas do prédio e declara as condições favoráveis de funcionamento da Creche, respectivamente e Fotografias – retratando os espaços físicos do prédio, como também um Projeto de Reforma, apresentado pela atual Gestão Municipal.
- A Creche funciona em tempo integral, atendendo crianças a partir de 06 meses aos 3 anos de idade e objetiva a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças, assegurados pelos direitos de aprendizagem: conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se, tendo a prática pedagógica as interações e as brincadeiras;
- A Creche possui Conselho Escolar, órgão que auxilia a administração nos problemas técnicos – pedagógicos, financeiro, inclusive àqueles referentes ao desempenho dos alunos.
Quanto a estrutura do prédio, constatou-se que:
 - A Creche está em localização de fácil acesso e de trânsito moderado;
 - A construção é sólida, oferecendo iluminação interna e externa, ventilação natural e artificial e salubridade favorável.
 - A sala de suporte pedagógico e administrativo é suficiente e segura;
 - O sanitário é adaptado para crianças;
 - Há um sanitário específico para adultos;
 - Não há área coberta para recreação, porém no Projeto da Reforma, contempla esse espaço;
 - Há grade de proteção na cozinha.

De acordo a Res. CME/Vereda Nº. 01/2015 de 15 de março de 2015, diretrizes para Renovação/ Autorização, destacamos as ressalvas na Área Pedagógica:

- a) Ao término do Programa para Elaboração / (Re)Elaboração dos PPPs, a direção da Creche, deverá encaminhar o Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar para acrescentar ao Processo de Autorização de Funcionamento;
- b) Relativo ao acervo bibliográfico, a mantenedora deverá investir na ampliação do acervo literário e área para recreação das crianças;

Rua São Sebastião, 62 – Centro – CEP 45.955-000 – Vereda – Bahia
Te (73) 3661-2202 – E-mail: conselhoeducacao@vereda.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Vereda

Conselho Municipal de Educação de Vereda
Lei de Criação Nº 158/2009 – 02/03/2009
Lei de Alteração Nº 184/2011 – 30/09/2011



c) A análise do processo, com base na legislação pertinente, permite atender ao pedido de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola na Creche Municipal Augusto

Face ao exposto, a Comissão concluiu que a Creche Municipal Augusto Mineiro, está autorizada a funcionar a Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, convalidando os estudos realizados pelos alunos, desde a Lei de Criação da Creche.

III - VOTO DO(A) RELATOR(A):

Diante do exposto, a relatora manifesta-se favorável à autorização do funcionamento dos **Cursos de Educação Infantil – Creche e Pré-Escola na Creche Municipal Augusto Mineiro** por 04(quatro) anos, para atender um quantitativo máximo de 60 crianças e propõe à Câmara de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação que aprove o presente Parecer.

IV- DECISÃO DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:

Comissão de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente.

V- CONCLUSÃO DO PLENO: Aprovado

O CME/Vereda, aprova por unanimidade o voto do Relator e da Câmara de Legislação e Normas.

Sala das Sessões do CME, 18 de agosto de 2022.

ELIZANA RAMOS SOUZA PASSOS. – Relatora

NILMA SOUZA VIEIRA DO CARMO
Presidente do CME/Vereda
Decreto Executivo Nº. 077/2021

Homologo: 11 de agosto de 2022.

Mauri Marcos Queiroz de Souza
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 010/2021

CONSELHEIROS (AS): Alex Figueiredo Mota, Andressa de Jesus Meireles, Arielle Aparecida M. Silva, Catiani Angeli, Claudionora Neves da S. Santos, Edinaldo Vieira Resende, Elizana Ramos S. Passos, Eliziane Queiroz M. Cabral, José Anildo Patrocínio dos Santos, Luciana de Jesus M. Pardim, Lucinéia Alves Ferreira, Marcelo de Souza Oliveira, Maria Eunice S. Neves, Maria Lúcia P. Secundino, Marluce Silva Cruz, Marinélia Soares da Silva, Mirlei Ribeiro Aguiar, Nilma Souza V. do Carmo, Nora Ney França Santos, Ronecton Gonçalves Sousa Lopes, Rui Amancio Santos, Victor Estevão Santos Silva.